

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CONCURSO 001/2015
2º PRÊMIO “MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE”

Em consonância com as indicações do Plano Nacional de Cultura; segundo a determinação do artigo 216 da Constituição Federal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.000, de 29/12/2004, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial de Belo Horizonte, a Fundação Municipal de Cultura apresenta o edital do 2º PRÊMIO “MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE” que, de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer e valorizar a atuação dos mestres e mestras da cultura popular, responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural imaterial de Belo Horizonte em toda a sua diversidade.

1– Objeto e Objetivo

1.1– Selecionar e premiar 3 (três) mestres ou mestras da cultura popular, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, domiciliados e atuantes em Belo Horizonte há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, para alcance dos seguintes objetivos:

1.1.1– identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória dos grupos formadores da sociedade belo-horizontina em toda a sua diversidade;

1.1.2– valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

1.1.3– contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

1.1.4– inserir as práticas dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela FMC.

2– Dos Conceitos

2.1– Para os efeitos deste edital entende-se por:

2.1.1– Mestre e Mestra da cultura popular: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:

a) artes da cura;

b) líder religioso de tradição oral;

c) brincante (aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras);

d) contador de histórias; poeta/poetisa popular;

e) lideranças de manifestações da cultura popular de caráter sagrado ou profano;

f) ofícios, técnicas ou “modos de fazer”;

g) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

2.1.2– Cultura Popular: práticas culturais, fundadas na tradição e que expressam a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

3– Dos Impedimentos

3.1– É vedada a inscrição de:

3.1.1– autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

3.1.2– servidores públicos e empregados públicos municipais;

3.1.3– membros do Conselho Municipal de Cultura, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura.

4– Das Fases do Concurso

4.1– O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a) inscrição;

b) habilitação, de caráter eliminatório;

c) seleção, de caráter classificatório.

Fase	Data
Inscrição	De 01/07/2015 a 28/08/2015
Abertura dos envelopes	A definir
Resultado da fase de Habilitação	A definir
Resultado da fase de Seleção	A definir
Resultado Final	A definir
Sessão solene para entrega da premiação	A definir

4.2– O processo de habilitação e seleção dos mestres e mestras será realizada por Comissão de Habilitação e Seleção composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo 03 (três) representantes da Fundação Municipal de Cultura, 01 (um) representante do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura, conforme indicação de seus respectivos presidentes.

4.3– A composição dos suplentes segue a mesma regra dos membros titulares; caso não se consiga o número necessário de suplentes da sociedade civil, os que faltarem serão indicados pela Fundação Municipal de Cultura, escolhidos dentre servidores desta.

4.4– Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Fundação Municipal de Cultura.

4.5– Para a abertura das reuniões de trabalho da Comissão de Habilitação e Seleção fica estabelecido um quórum mínimo correspondente ao número da maioria simples de seus membros titulares.

5– Inscrição

5.1– A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada e protocolada do dia 01/07/2015 a 28/08/2015, nos dias úteis, das 09h às 13h e 14 às 17h, na Diretoria de Patrimônio Cultural, situada na Rua Professor Estevão Pinto, nº 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG ou em qualquer um dos Centros Culturais da Fundação Municipal de Cultura.

5.2– Para inscrição o candidato deverá encaminhar 01 (um) envelope fechado, entregue pelo próprio proponente ou por seu representante, contendo os seguintes documentos:

a) Anexo I - Ficha de inscrição;

b) Anexo II – Descrição da prática cultural;

c) Anexo III – Procuração do mestre para o representante, se for o caso;

c) Anexo IV – Declaração de não impedimento do mestre ou representante;

d) Anexo V – Uma ou mais declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura,

Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional;

e) cópia do documento de identificação – Certidão de Nascimento, RG, CTPS ou outro;

5.3– O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

5.4– O envelope deve ter a seguinte identificação:

2º Prêmio “Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”

Nome do (a) Candidato:

5.5– Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

5.6– O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Diretoria de Patrimônio Cultural da Fundação Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões das culturas populares belo-horizontinas.

6– Habilitação

6.1– A etapa de Habilitação consiste na certificação e conferência do processo de inscrição, a ser realizada pela Comissão de Habilitação e Seleção.

6.2– Serão HABILITADAS as candidaturas inscritas cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

6.3– Serão INABILITADAS as candidaturas inscritas que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a) A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, os documentos constantes do item 5.2 será automaticamente inabilitada.

b) A candidatura que for enquadrada nas restrições expostas nos itens 3 será inabilitada;

c) A candidatura que não se enquadrar nas definições de Mestre ou Mestra e de cultura popular estabelecidas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 será inabilitada.

d) E os demais casos que contrariem o edital.

6.4– O resultado da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM.

6.5– O candidato inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, mediante recurso dirigido ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura, que analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

7– Seleção

7.1– A Comissão de Habilitação e Seleção atribuirá nota de 0 a 35 (zero a trinta e cinco) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critério	Nota
Tempo de atuação do mestre ou mestra, em Belo Horizonte, na prática cultural à qual representa.	De 0 a 10
Contribuição do mestre ou mestra para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	De 0 a 10
Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	De 0 a 5
Atuação referencial do mestre ou mestra em determinada prática cultural na cidade de Belo Horizonte, seja em função do seu pioneirismo ou de sua exclusividade no processo de transmissão/ perpetuação do saber.	De 0 a 5
Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.	De 0 a 5
TOTAL	35 pontos

7.2– Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

7.2.1– Persistindo o empate, o resultado será decidido mediante sorteio, tal como determina o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.3– O resultado da etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4– O candidato não selecionado poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, mediante recurso dirigido ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura, que analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

7.5– A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

8– Premiação

8.1– O valor total orçado para o Prêmio “Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte” será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

8.2– Cada um dos 3 (três) candidatos selecionados receberá:

a) valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do qual será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento;

b) certificado com o título de “Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte”;

8.3– Os candidatos selecionados assumem os seguintes compromissos:

a) atender e prestar depoimento aos técnicos da equipe da Fundação Municipal de Cultura, visitantes, jornalistas, estudantes, educadores, historiadores, pesquisadores, entre outros interessados, durante 12 (doze) meses, após a premiação;

b) ofertar uma oficina ou palestra em um dos programas de formação e difusão cultural promovidos pela Fundação Municipal de Cultura – FMC.

9– Repasse dos Recursos

9.1– Os prêmios serão entregues em sessão solene em data a ser definida e divulgada pela Fundação Municipal de Cultura.

9.2– O pagamento do prêmio está condicionado à apresentação pelo candidato vencedor da Certidão Negativa de Quitação Plena de Débito da Fazenda Municipal e apresentação de comprovante de endereço.

9.2.1– O prêmio será pago em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco.

9.2.2– Será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

9.3– Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

10– Disposições Gerais

10.1– É de responsabilidade da Diretoria de Patrimônio Cultural da Fundação Municipal de Cultura – DIPC/FMC o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

10.2– A DIPC/FMC e a Comissão de Habilitação e Seleção reservam-se ao direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações no DOM.

10.3– O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.4– A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste edital, após a divulgação do resultado final, implica a anulação deste, o dever de ressarcimento do valor do prêmio e a responsabilização do candidato por perdas e danos.

10.5– A Comissão de Habilitação e Seleção poderá, em qualquer fase do Concurso, buscar informações que comprovem a veracidade dos dados apresentados pelos candidatos.

10.6– Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.7– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Seleção.

10.8– Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas presencialmente junto à Diretoria de Patrimônio Cultural, situada na Rua Professor Estevão Pinto, nº 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, por meio do endereço eletrônico dvpid.fmc@pbh.gov.br ou pelo telefone 3277-5011.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2015

Leônidas José de Oliveira

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

EDITAL DE CONCURSO
2º PRÊMIO “MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE”

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Dados do candidato:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento _____
Prática cultural desenvolvida _____
Desde que ano exerce o ofício/atividade? _____
Desde que ano exerce o ofício/atividade em Belo Horizonte? _____
Tem aprendizes? _____
Fone () _____ Celular () _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail _____

2- Dados do representante (*se houver*)

CPF: _____ RG: _____
Fone () _____ Celular () _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que resido e atuo em Belo Horizonte há mais de 10 (dez) anos e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – 2º Prêmio “Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”, aceitando incondicionalmente suas regras.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Mestre(a) ou do representante:

EDITAL DE CONCURSO
2º PRÊMIO “MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE”

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração (*nome do mestre ou mestra*) _____;
RG n° _____, CPF n° _____, autoriza expressamente (*nome do representante*) _____,
RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, bairro _____, Belo Horizonte (MG) a representá-lo na inscrição do *Edital de Concurso – 2º Prêmio “Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”*, aceitando e conhecendo todos os seus termos, bem como o nomeando e constituindo como representante na execução da inscrição do (da) mestre (a) ao referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificação ou toda e qualquer instrução/comunicação necessária à participação e premiação.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Mestre(a):

EDITAL DE CONCURSO
2º PRÊMIO “MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso – 2º Prêmio “Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”:

- não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;*
- não possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante)

Firmo a presente.

(local e data)

(Assinatura do candidato (a) ou representante)

EDITAL DE CONCURSO
2º PRÊMIO “MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

DECLARO, para fins de premiação no Edital de Concurso - 2º Prêmio “Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte” que esta (instituição ou comunidade) _____ reconhece que o (a) Mestre (a) _____ é detentor (a) do conhecimento

(local e data)

Assinatura do (s) declarante (s)

OBS.: Os declarantes poderão, se desejarem, apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD que comprovem a importância da atuação do mestre ou mestra para a comunidade.